



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO DE 25% SOBRE A REMU-
NERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚ-
BLICOS MUNICIPAIS.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 1º
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de fevereiro de 1991, calculado sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 1991.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
1 de fevereiro de 1991.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO